



PAUTA DA 34ª SESSÃO PLENÁRIA DELIBERATIVA ORDINÁRIA
DO 2º PERÍODO, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 14ª LEGISLATURA
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 15h.

1. ABERTURA.

1.1. VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM DE ABERTURA.

1.2. LEITURA DO TEXTO BÍBLICO: Vereador **ANTONIO FRANÇA**.

2. PERÍODO DO EXPEDIENTE.

2.1. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA 33ª SESSÃO PLENÁRIA DELIBERATIVA ORDINÁRIA DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

2.2. LEITURA DAS CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS.

2.3. LEITURA DAS SEGUINTE PROPOSIÇÕES:

- **Projeto de Lei n.º 062/2019**, de autoria do Executivo Municipal, que acrescenta o artigo 1-A à Lei Municipal n.º 579/2016, de 29 de novembro de 2016, que dispõe sobre a alienação onerosa de bens imóveis, pertencentes ao Município, e dá outras providências.
- **Projeto de Lei n.º 063/2019**, de autoria do Executivo Municipal, que altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal n.º 141/2010, de 09 de novembro de 2010, que fixa o percentual de transferência da Taxa de Administração para o IPREMED – Instituto de Previdência do Município de Medianeira, e dá outras providências.
- **Projeto de Lei n.º 064/2019**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o IPREMED – Instituto de Previdência do Município de Medianeira, a proceder transferência de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) do saldo remanescente dos recursos destinados à Reserva Administrativa (Grupo Financeiro), para o Município de Medianeira, e dá outras providências.
- **Projeto de Lei n.º 070/2019**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a 25ª revisão legal proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual, para o período de 2018/2021, Lei n.º 761/2018; 10ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2019, Lei n.º 762/2018, bem como a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente até a importância de R\$ 43.890,00 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa reais), dando outras providências.
- **Projeto de Lei n.º 071/2019**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, até a importância de R\$ 106.366,00 (cento e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais), dando outras providências.
- **Projeto de Lei n.º 072/2019**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, até a importância de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).



2.4. BREVES COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES.

3. PERÍODO DA ORDEM DO DIA.

3.1. MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO EM ÚNICO TURNO:

ITEM 1. **Projeto de Resolução n.º 003/2019**, da Mesa Diretiva, que abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Poder Legislativo de Medianeira, até a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para fazer face à manutenção das atividades legislativas.- (Quórum para aprovação: maioria simples).- (Processo de votação: simbólico).

ITEM 2. **Requerimento nº 202/2019**, de autoria do Vereador Sidney França, que requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor Ricardo Endrigo, ao Controlador Interno, Senhor Aguinaldo Bodanese, e ao Diretor Presidente do IPREMED, Senhor Carlos Alberto Caovilla, solicitando as seguintes informações sobre a interpretação que a Administração tem dado ao art. 94, da Lei nº 15/92 - Estatuto do Servidor Público, que trata da "Licença para tratar de assuntos particulares": a) há alterações no texto original do estatuto do servidor neste artigo? b) qual o amparo legal para que seja exigido do servidor, ao solicitar esta licença, o pagamento do desconto em folha mais a parte patronal do IPREMED? c) Há estudos para mudar a interpretação ou, se necessário, a legislação Municipal, para que seja optativo ao servidor contribuir com o IPREMED durante a licença ou ter acrescido o período de afastamento ao tempo final de contribuição, como ocorre em outros Municípios e com os Servidores Públicos Federais. JUSTIFICATIVA:- O art. 94 do Estatuto do Servidor, diz apenas que: "*A critério da Administração, poderá ser concedida ao funcionário estável licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até dois anos consecutivos, sem remuneração*", e não localizamos nenhuma alteração posterior neste artigo que justifique expressamente a cobrança do desconto em folha mais a parte patronal do IPREMED. Verificamos também que em outros Municípios e no Serviço Público Federal, é optativo ao servidor contribuir durante o período de afastamento ou ter acrescido este prazo no tempo total de contribuição. Há alguns anos a Administração Municipal mudou de entendimento e passou a exigir este pagamento dos servidores que solicitam a licença, até onde fomos informados, sem que fossem realizadas alterações na legislação. Alguns servidores atentos as mudanças que estão em processo ou que se esperam para os próximos anos no funcionalismo público, nos procuraram com questionamentos sobre esta licença em específico, haja vista que não gera despesas extras ao Poder Executivo, e dá aos servidores a opção de buscarem novas oportunidades, realizarem graduações como mestrado ou doutorado, poderem se dedicar em tempo integral ao cuidado de familiares adoecidos, entre outras possibilidades, mas que frente a obrigatoriedade de desembolsarem mensalmente os valores a serem recolhidos pelo IPREMED, sem que estejam recebendo remuneração, impossibilita a sua utilização.

ITEM 3. **Requerimento nº 203/2019**, de autoria dos Vereadores Antonio França, Valdir Candido de Oliveira, e Sebastião Antonio, que requerem o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor Ricardo Endrigo, e ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Senhor Joselito Muniz dos Santos, solicitando que nos seja informado se há um cronograma de manutenção preventiva para as Academias ao Ar Livre do Município, e nesse caso seja encaminhado cópia à esta Casa de Leis, ou ainda, caso não haja um cronograma definido, quais critérios são utilizados para a realização destas manutenções. JUSTIFICATIVA:- Há alguns meses, atendendo a solicitações da população, encaminhamos a Indicação nº 049/2019, sugerindo a elaboração de um cronograma de manutenção periódica para as academias. Passados mais de seis meses desta indicação, continuamos a



receber relatos de problemas decorrentes da falta de manutenção, com aparelhos fora de uso ou que apresentam mal funcionamento, com o relato inclusive, de que em uma das academias um aparelho quebrou durante o uso, resultando em lesões à uma senhora que realizava atividades físicas. Quase todos os Bairros do Município possuem academias, porém, devem ser elaborados cronogramas de manutenção pensados de forma preventiva, garantindo a segurança dos usuários e prolongando ao máximo a vida útil dos aparelhos, gerando economia de verbas públicas e benefícios à população.

ITEM 4. Requerimento nº 204/2019, de autoria do Vereador Pedro Ignácio Seffrin, que requer o envio de expediente ao Deputado Federal, Senhor Fernando Lúcio Giacobbo, solicitando a viabilização de recursos, junto ao Governo Federal, na ordem de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), à serem destinados para o custeio das obras do Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Luz, no ano de 2020. **JUSTIFICATIVA:**- O Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Luz iniciou há alguns anos a execução de um ambicioso projeto de reforma e ampliação de suas instalações, que está sendo executado por etapas, onde já foram aplicados 2,5 milhões em recursos liberados pelo Governo Federal. Para dar sequência às obras o Hospital necessita da liberação de recursos para o orçamento de 2020, o que irá contribuir com a contínua melhora na qualidade e capacidade de atendimento. Oportunamente, agradecemos ao Deputado Giacobbo pelo auxílio que tem prestado ao Município de Medianeira nas mais variadas áreas.

3.2. MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO EM SEGUNDO TURNO:

ITEM 5. Projeto de Lei n.º 065/2019, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a 24ª revisão legal proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual, para o período de 2018/2021, Lei nº 761/2018, 11ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, Lei n.º 762/2018, bem como a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, até a importância de R\$ 1.795.018,83 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil, dezoito reais e oitenta e três centavos), dando outras providências.- (Quórum para aprovação: maioria simples).- (Processo de votação: simbólico).

ITEM 6. Projeto de Lei n.º 066/2019, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente até a importância de R\$ 662.693,41 (seiscentos e sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos), dando outras providências.- (Quórum para aprovação: maioria simples).- (Processo de votação: simbólico).

ITEM 7. Projeto de Lei n.º 067/2019, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente até a importância de R\$ 3.032.923,55 (três milhões, trinta e dois mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos), dando outras providências.- (Quórum para aprovação: maioria simples).- (Processo de votação: simbólico).

4.3. MATÉRIAS PARA DESPACHO DA MESA:

ITEM 8. Indicação nº 149/2019, de autoria do Vereador Pedro Ignácio Seffrin, que solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor Ricardo Endrigo, indicando a realização de estudos com o intuito de viabilizar a elaboração de projeto que permita a instalação de “energia solar fotovoltaica” nos prédios públicos, bem como, que seja incluso nas discussões à serem realizadas durante a Revisão do Plano Diretor, a possibilidade de se exigir das novas edificações de grande porte públicas e privadas, projeto



que preveja a implantação de fontes de energia renováveis, como a solar. JUSTIFICATIVA:- Com esta medida o Poder Público poderá caminhar junto à evolução das formas de energia, elaborando projetos que possam diminuir o custo da máquina pública, provendo energia solar para a iluminação de praças e edifícios, além de incentivar o seu uso. A perspectiva para 2019 é de um crescimento de 44% na instalação de painéis solares no País, pois a geração distribuída permite que casas, indústrias e estabelecimentos comerciais consigam produzir a energia utilizada. O Brasil tem alta incidência de raios solares em todas as regiões, o que favorece o uso dos painéis fotovoltaicos. Essa característica propicia a geração de energia quase que diariamente, ou seja, em alguns casos, além de ser possível produzir toda a energia utilizada ao longo do mês, ainda pode sobrar crédito para ser usado nos períodos subsequentes. Apesar do investimento inicial necessário, produzir a própria energia proporciona redução de custos no médio e longo prazo. Há alguns anos era difícil instalar painéis fotovoltaicos, pois a tecnologia era nova no País e os custos eram elevados, hoje, há diferentes modelos existentes e muitas placas já são produzidas na China, conseqüentemente, o valor para a colocação das placas ficou mais barato, sem perder a qualidade. Para complementar, já existem linhas de crédito disponíveis para incentivar a geração de energia renovável nas empresas, o que também diminui a necessidade de criação de mais usinas hidrelétricas pelo País. Outra vantagem é que os jovens estão cada vez mais preocupados com a preservação ambiental e o futuro do planeta, portanto, incentivar o uso de energia solar atende aos anseios das novas gerações.

ITEM 9. Indicação nº 150/2019, de autoria do Vereador Pedro Ignácio Seffrin, que solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor Ricardo Endrigo, indicando a realização de “Descentralização de Governo” nos Bairros do Município. JUSTIFICATIVA:- A Descentralização de Governo nos Bairros, efetivamente busca priorizar a execução imediata de serviços das áreas de saúde, cultura, educação, obras e segurança, antecipando o andamento de ordens de serviço, buscando atender de forma mais ágil aos anseios dos munícipes de cada localidade.

ITEM 10. Indicação nº 151/2019, de autoria do Vereador Tarcísio Becker Sobrinho, que solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor Ricardo Endrigo, e ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Senhor Eduardo Baratto, indicando a abertura oficial e pavimentação da Rua Rio de Janeiro, no trecho entre as Ruas Laranjeiras e São Miguel. JUSTIFICATIVA:- Munícipes residentes nessa região solicitam a realização destas obras, tendo em vista que o referido trecho já é utilizado e transformou-se na principal via de acesso dos loteamentos próximos, pois devido às características deste perímetro da cidade, há poucas vias que ligam ao restante do Município.

ITEM 11. Indicação nº 152/2019, de autoria do Vereador Antonio França, que solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor Ricardo Endrigo, indicando a realização de recape asfáltico na Rua Jaime Loch, entre as Ruas Cesar Varner e Presidente Kennedy, e entre a Rua João Paulo II e a Avenida 24 de Outubro, no Bairro Jardim Irene. JUSTIFICATIVA:- Moradores desta região estão solicitando o recape asfáltico das referidas vias, tendo em vista que as mesmas apresentam imperfeições geradas pelo grande fluxo de veículos. Na Rua Bahia, entre a Avenida 24 de Outubro e a Rua Cesar Varner a obra já foi concluída, e a Rua Cesar Varner já está sendo viabilizada por meio de recursos do Governo Federal. O objetivo é formar um elo neste trajeto, que liga o Bairro Frimesa aos loteamentos Vila Alegria e Laranjeiras, no Bairro Jardim Irene, considerando o intenso fluxo de veículos, que tende a aumentar com a instalação da Unidade Básica de Saúde na Rua Jaime Loch, além de melhorar as condições de trafegabilidade e garantir maior segurança a todos que transitam por estas vias.



ITEM 12. **Indicação nº 153/2019**, de autoria do Vereador Nelson José de Bona, que solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor Ricardo Endrigo, indicando a realização de estudos com o intuito de simplificar a relação de documentos e informações necessárias para a solicitação dos serviços com maquinários, implementos e veículos, nos termos da Lei nº 301/2013, principalmente para produtores rurais. JUSTIFICATIVA:- A referida Lei autorizou o Poder Executivo a prestar serviços com maquinários, implementos e veículos, mediante cobrança de tarifa, e para propriedades rurais, especificamente, a realização de serviços de melhoria de acessos, cascalhamento, manilhamento e terraplanagem. Recentemente fomos procurados por produtores rurais que questionam o excesso de burocracia para acesso aos serviços, com uma extensa relação de documentos e informações. Consultamos a Lei e constatamos que realmente há várias informações a serem prestados quando da solicitação dos serviços, por estes motivos, indicamos que o Poder Executivo estude a real necessidade de todas estas informações e busque tornar a Lei mais objetiva, solicitando apenas as informações realmente indispensáveis, facilitando e agilizando o processo de solicitação.

5. PERÍODO DOS PRONUNCIAMENTOS

5.1. VEREADORES INSCRITOS.

6. ENCERRAMENTO

6.1. AVISOS E CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Mesa Executiva da Câmara Municipal de Medianeira, 14 de novembro de 2019.

Valdecir Fernandes
Presidente

Pedro Ignácio Seffrin
1º Secretário